

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO SECRETARIA EXECUTIVA DE  
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL (SEMP)**

**II Concurso Literário do Programa Biblioteca é Vida  
“Crônicas com Machado de Assis”**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Concurso Literário “Crônicas com Machado de Assis” tem por objetivo promover aos estudantes do Ensino Médio, regularmente matriculados nas escolas da rede pública estadual de Pernambuco, experiências de leitura de textos literários, que fomentem a reflexão sobre princípios e valores humanos, que despertem o gosto e o interesse pela literatura clássica brasileira, contribuindo para a formação de novos leitores e escritores no estado de Pernambuco.

**CAPÍTULO II  
DA PROMOÇÃO**

**Art. 2º** - O Concurso Literário “Crônicas com Machado de Assis” é promovido pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE-PE através da Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional - SEMP.

**CAPÍTULO III  
DA TEMÁTICA**

**Art. 3º** - O Concurso Literário traz o gênero textual crônica, como recurso principal para desencadear a produção textual nas categorias: Desenho, Vídeo, Crônica, pelos inscritos, tendo como referência as crônicas de Machado de Assis.

**Art. 4º** - As produções devem ser construídas tendo como referências temáticas as crônicas selecionadas de Machado de Assis, descritas no anexo V deste edital, bem como, para quem desejar, no material de apoio disponível no AVA Docente Educape: Módulo III do Programa Biblioteca é Vida. Acesse : <https://educacao.pe.gov.br/docente/>

**Art. 5º** - O Concurso contemplará todas as escolas, que ofertam o Ensino Médio, da rede pública estadual de Pernambuco que compõem a Secretaria de Educação e Esportes.

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** - As inscrições para o concurso serão realizadas no período **de 01 de agosto a 25 de setembro de 2024, até às 23h59min**, através de link, divulgado às escolas, por meio dos vários canais de comunicação da Secretaria de Educação e Esportes, onde estarão disponibilizados para impressão: **(Anexo I)** Arquivos padrão para transcrição dos textos produzidos e produção do desenho; **(Anexo II)** Declaração de autoria do trabalho; **(Anexo III)** Declaração de Ciência, Concordância, e autorização de uso de Imagem e das produções realizadas; **(Anexo IV)** Autorização de imagem; **(ANEXO V)** Indicações das crônicas de Machado de Assis que devem ser utilizados como referências para as produções a serem submetidas a esse concurso.

**Art. 7º** - Os textos manuscritos, elaborados pelos estudantes, deverão ser transcritos, em arquivo próprio **(Anexo I)**, sem rasuras.

**Art. 8º** - A **produção em vídeo** deverá ser disponibilizada através de link de acesso ao vídeo no **youtube**, encaminhado através do formulário de inscrição: <https://forms.gle/8muMCNQcfeWJMms69>.

**Art. 9º** - Cada **desenho**, deverá ser digitalizado e encaminhado através do formulário de inscrição: <https://forms.gle/ZjQazolFq3em9Ut68>.

**Art. 10º** - Cada **texto escrito**, deverá ser digitalizado e encaminhado através do formulário de inscrição: <https://forms.gle/YT34sxuqH4hi8Uhd6>.

**Art. 11º** - Ao encaminhar as produções, a escola, o estudante, participante ou seu representante legal, deverá concordar, plena e automaticamente, com todos os dispositivos estabelecidos neste regulamento.

**Art. 12º** - Cada estudante poderá participar apenas com um trabalho, em cada categoria.

**Art. 13º** - Cada Escola deverá inscrever, no máximo, um trabalho por categoria .

**Art. 14º** - As inscrições com informações incompletas e inadequadas não serão aceitas.

**Art. 15º** - As produções serão submetidas à avaliação, pela **Comissão Avaliadora**, constituída para esse fim.

## CAPÍTULO V DAS CATEGORIAS

**Art. 16º** - Poderão se inscrever no **Concurso “Crônicas com Machado de Assis”** escolas e estudantes.

**Art. 17º** - As escolas que possuem turmas de **Ensino Médio** poderão se inscrever nas categorias: **vídeo** (em grupo), **produção escrita** (individualmente) e **desenho** (individualmente).

## CAPÍTULO VI DA PRODUÇÃO DE TEXTO DESENHO

**Art. 18º** - A **produção de desenho** deverá ser diretamente relacionada a alguma das crônicas de Machado de Assis, selecionadas para este concurso, conforme dispõe o Art. 4º, opções presentes na ficha de inscrição.

**Art. 19º** - O **texto desenho** deverá ter a imagem no tamanho de folha A4, no formato retrato, sem o uso de recursos de aplicativos ou programação visual, nenhum uso de recurso de equipamento tecnológico. O arquivo deverá ser enviado em formato **PDF**.

**Art. 20º** - O estudante terá liberdade criativa na **produção do desenho**.

**Art. 21º** - A produção será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no presente regulamento.

## CAPÍTULO VII DA PRODUÇÃO DE VÍDEO

**Art. 22º** - O **vídeo** deverá conter encenação sobre uma das crônicas de **Machado de Assis**, crônicas selecionadas para este concurso, conforme dispõe o Art. 4º, opções presentes na ficha de inscrição.

**Art. 23º** - O **vídeo** deverá ter a duração de, no máximo, de 7 minutos.

**Art. 24º** - O **vídeo** deverá ser gravado com a Câmera na horizontal.

**Art. 25º** - O **vídeo** deverá conter tela inicial de apresentação, com título e tela final, contendo as identificações e as credenciais das pessoas que participaram da produção e das cenas, identificação da escola e do professor orientador.

**Art. 26º** - O **vídeo** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

## CAPÍTULO VIII DA PRODUÇÃO ESCRITA

**Art. 27º** - O **texto do gênero crônica**, elaborado pelos estudantes, não deverá ultrapassar 4 (quatro) laudas, em **Língua Portuguesa**, escrito com caneta esferográfica azul ou preta, podendo ser utilizada a letra cursiva ou de forma (bastão), realizando a diferenciação entre as letras minúsculas e maiúsculas; o texto deverá ser **escrito em arquivo padrão**. Ver **ANEXO I** do edital do concurso.

**Art. 28º** - O texto será avaliado, observando-se, também, a legibilidade, o respeito às margens e a indicação de parágrafos.

**Art. 29º** - Serão observados os seguintes critérios: a originalidade; a pertinência com a propostado tema; os aspectos linguístico-discursivos; o encadeamento do enredo; o domínio da norma padrão, segundo cada gênero, coesão e coerência e os aspectos gramaticais, como ortografia, morfologia, sintaxe, pontuação e concordâncias verbal e nominal.

**Art. 30º** - O **texto deverá ser inédito**, não podendo ter sido publicado em quaisquer mídias ou inscrito em concursos anteriores.

**Art. 31º** - As produções devem atender às características, à estrutura e à função sociocomunicativa do gênero textual indicado pelo Concurso.

## CAPÍTULO IX DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

**Art. 32º** - O **processo de seleção dos trabalhos** ocorrerá em uma única etapa, em conformidade com as exigências e os prazos estabelecidos neste regulamento.

**Art. 33º** - A **Comissão Avaliadora** elegerá as 3 (três) melhores produções de cada categoria do concurso: os 3 (três) melhores **vídeos**, os 3 (três) melhores **desenhos** e as 3 (três) melhores **crônicas** de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

## CAPÍTULO X DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Art. 34º** - A seleção dos textos do gênero crônica obedecerá aos critérios a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Criatividade, originalidade e aplicação da temática;	3,0
Aspectos linguístico-discursivos - coesão/coerência;	2,5
Aspectos estruturais do gênero crônica;	2,5
Uso da norma padrão e aspectos gramaticais, como: ortografia, morfologia, sintaxe, pontuação e concordâncias verbal e nominal;	2,0
TOTAL	10

**Art. 35º** - A seleção dos Desenhos obedecerá aos critérios a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Criatividade	2,0
Clareza da proposta	2,0
Composição, luz, enquadramento	2,0
Originalidade	2,0
Adequação ao tema do concurso	2,0
TOTAL	10

**Art. 36º**- A seleção dos vídeos obedecerá aos critérios a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Criatividade	2,0
Clareza da proposta	2,0
Coerência entre as cenas	2,0
Originalidade	2,0
Adequação ao tema do concurso	2,0
TOTAL	10

**Art. 37º** - O Cronograma do Concurso Literário “Crônicas com Machado de Assis” seguirá o estabelecido, conforme calendário abaixo:

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Concurso em Ofício Circular e demais meios de divulgação da SEIP.	01 de agosto de 2024
Período de inscrição e envio dos trabalhos.	01 de agosto a 25 de setembro de 2024.
Avaliação das produções pela Comissão Avaliadora.	26 de setembro a 07 de outubro de 2024
Divulgação do resultado final	09 de outubro de 2024
Cerimônia de Certificação e entrega dos prêmios aos estudantes e aos professores orientadores dos trabalhos.	31 de outubro de 2024

#### **CAPÍTULO XI DOS RESULTADOS E CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO**

**Art. 38º** - O resultado do Concurso será divulgado através de **Ofício Circular**, encaminhado às escolas, também, através dos demais meios de comunicação pertencentes à **Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE-PE/Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional - SEMP**.

**Art. 39º** - A solenidade de Certificação será realizada no **dia 31 de outubro de 2024**.

**Art. 40º** - Os **três primeiros trabalhos selecionados** em cada categoria, pela comissão avaliadora, serão apresentados na **Cerimônia de Certificação** e premiados da seguinte forma: **1º trabalho selecionado: R\$ 3.000,00 (três mil) em voucher livraria; 2º trabalho selecionado: R\$ 2.000,00 (dois mil) em voucher livraria; 3º trabalho selecionado: R\$ 1.000,00 (um mil) em voucher livraria.**

**§1º** - As premiações supracitadas, entregues as três primeiras produções selecionadas, serão destinadas aos estudantes autores dos respectivos trabalhos.

**§2º** - Para cada orientador dos trabalhos selecionados, a título de incentivo profissional, haverá uma premiação de **R\$ 1.000,00 (um mil) em voucher livraria**.

**§3º** - Quaisquer alterações nas datas e horários informados neste Regulamento serão divulgadas pela **Comissão Organizadora**, com a antecedência necessária, nas plataformas de comunicação da SEMP: instagram, whatsapp e via email.

## **CAPÍTULO XI DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 41º** - A **participação no Concurso** implica a aceitação gratuita e incondicional de **cessão dos Direitos Autorais** de utilização dos textos pelos vencedores.

**Art. 42º** - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Concurso**.

**Anexo I** – Arquivos padrão para transcrição dos textos produzidos e produção do desenho.

**Anexo II** - Declaração de autoria do trabalho.

**Anexo III**- Declaração de ciência, concordância, e autorização de uso de imagem e das produções realizadas.

**Anexo IV** - Autorização de imagem do orientador.

**Anexo V** - Indicações das crônicas de Machado de Assis que devem ser utilizadas, enquanto referências temáticas, para as produções a serem submetidas a este concurso:

### **Comissão Organizadora do Concurso:**

Roseane Nascimento da Silva – Coordenadora do Programa Biblioteca é Vida

Eliane Cardoso Manso- Professora Especialista

Allicia Cristine Gomes de Lima – Design Gráfico

Fernando Augusto Souza- Professor Especialista

Valéria Pereira Fagundes- Coordenadora de Comunicação

## **ANEXO I**

### **ARQUIVOS PADRÃO PARA TRANSCRIÇÃO DOS TEXTOS PRODUZIDOS E PRODUÇÃO DO DESENHO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513 - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200

Arquivo padrão para transcrição dos textos produzidos:

<https://drive.google.com/file/d/1bI5CmoNIsVy0a0n6l0BX5Qo6QX7dSWUz/view?usp=sharing>

Arquivo padrão para produção do desenho:

[https://drive.google.com/file/d/1eldWc4GgOSbQRQn9XUDF4EkczA4b\\_FM2/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1eldWc4GgOSbQRQn9XUDF4EkczA4b_FM2/view?usp=sharing)

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE AUTORIA DO TRABALHO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513 - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200

Eu, \_\_\_\_\_,  
na qualidade de titular da produção textual, autorizo a **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco**, bem como, a **Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional**, veicularem de forma gratuita, minha produção em todo o tipo de transmissão e reprodução, física ou digital, com o objetivo de divulgação das atividades do **Governo do Estado de Pernambuco**.

Recife/PE, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Estudante**

---

**Assinatura do Responsável Legal**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DAS  
PRODUÇÕES REALIZADAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513 - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de responsável legal do menor \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pela **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco**, bem como, a **Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional de Pernambuco** em qualquer tipo de transmissão e reprodução com o objetivo de divulgação das atividades da **Governo do Estado de Pernambuco**.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Responsável Legal**

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM DO ORIENTADOR**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de orientador do trabalho \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pela **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco**, bem como, a **Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional** em qualquer tipo de transmissão e reprodução com o objetivo de divulgação das atividades da **Governo do Estado de Pernambuco**.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do orientador**

## ANEXO V INDICAÇÕES DAS CRÔNICAS DE MACHADO DE ASSIS

Estas são as crônicas a serem utilizadas enquanto referências temáticas para as produções a serem submetidas a este concurso:

- Crônica de 04 de julho de 1883 (Série: Balas de estalo);
- Crônica de 05 de agosto de 1894 (Série: A semana – 114);
- Crônica de 26 de janeiro de 1885 (Série: Balas de estalo).

**IMPORTANTE:** Acesse o AVA Docente Educape, Módulo III do Programa Biblioteca é Vida/Clube de Leitores de Literatura Clássica da SEMP: “Crônicas com Machado de Assis”. Um curso destinado aos Coordenadores de Bibliotecas, e disponível a qualquer profissional da educação da rede pública estadual de ensino de Pernambuco, carga horária com 30h com certificação.